



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 434 DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno, e conforme votação e aprovação do Requerimento Nº 175/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar as denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como seja apurada a interdição e/ou autuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis, conforme o requerimento nº 175/03, votado e aprovado no sessão de 20 de março de 2003.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito compõe-se de 05 (cinco) Membros titulares com seus respectivos suplentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes parlamentares:

PARTIDO/BLOCO	TITULAR	SUPLENTE
PTB	PEDRO PASSOS	RÔNEY NEMER
PMDB	EURÍDES BRITO	
Bloco Independente	AUGUSTO CARVALHO	
PT	CHICO VIGILANTE	
Bloco da Justiça Social	BRUNELLI	FÁBIO BARCELLOS

Art. 3º Os Deputados Membros desta Comissão foram designados, atendidos o disposto no art. 55 do Regimento Interno.

Art. 4º Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito serão convocados para reunião de instalação dos trabalhos e eleição do Presidente e Vice-Presidente, nos termos do art. 54, §1º, do Regimento Interno.

Art. 5º É de 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão ora designada.

Art. 6º A provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário, serão objeto de reunião específica entre os membros da CPI e a Mesa Diretora, convocada pelo Presidente da Casa, onde será adotada, em caráter preferencial, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, **31** março de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente